



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

## **TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituraдебuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

**OFÍCIO REQUISITÓRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Buerarema/BA, 03 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento do Valor Contratual

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 137A/2024, celebrado com a empresa **A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.156.914/0001-74, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA.

A solicitação de aditivo de valor justifica-se em razão da necessidade de inclusão de serviços complementares não previstos inicialmente, identificados durante a execução das obras, essenciais para garantir a plena funcionalidade e a adequada finalização das reformas. Os ajustes são indispensáveis para atender ao interesse público e à boa execução do objeto contratado.

Ressaltamos que a alteração pretendida está amparada pelo art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o aditamento de contratos administrativos para acréscimos ou diminuições de quantitativos do objeto, dentro dos limites legais.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a formalização do aditivo de valor, a fim de assegurar a continuidade e a conclusão regular das obras em andamento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Wagner Sobrinho dos Santos**

**Decreto: 08/2025**



**Ao Setor Jurídico**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade de aditamento do valor do contrato 137A/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2025



**Genivaldo Souza Freitas**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA**





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# **PARECER JURÍDICO**



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024**

**ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**I. PREÂMBULO**

*Prima facie*, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação

contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente ao interesse público.

## **II. RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e legalidade do Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137A/2024, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 19.156.914/0001-74, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes à época do contrato) e demais normativas aplicáveis.

É o breve relato.

## **III. DO OBJETO**

O contrato original tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA. O aditivo em questão visa a majoração de valores dada a data de origem do contrato avençado, deteriorando-se no tempo.

## **IV. DA LEGALIDADE DO ADITIVO**

Conforme dispõe o art. 124, I, letra b, da Lei 14.133/21, os contratos administrativos podem ser aditados para acréscimo ou diminuição de quantitativos do objeto, desde que respeitados os seguintes requisitos, respectivamente:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- 1. Necessidade superveniente:** Justificada pela necessidade de manutenção das reformas em andamento e que ainda serão realizadas no Município.
- 2. Limites legais:** O acréscimo não pode ultrapassar os limites previstos no art. 124, § 1º, que estabelece um teto de 50% do valor inicial do contrato, por se tratar de reforma de equipamento público, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e publicizados.
- 3. Interesse público:** A alteração deve atender ao interesse público, assegurando a proteção, segurança e eficiência da administração pública.

## **V. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL**

A solicitação de aditivo foi formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, submetida ao Gabinete do Prefeito e encaminhada ao Setor Jurídico para análise, conforme fluxo administrativo. Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Fundamentação:** A justificativa técnica para o aditivo está pautada na necessidade de manutenção das reformas, conforme exigido pela legislação.
- **Publicidade:** O processo deverá ser publicado nos órgãos oficiais, garantindo transparência e controle social.

## **VI. DOS LIMITES DO ADITIVO**

É essencial verificar se o valor do acréscimo está dentro dos limites legais (50% do valor original, quando se tratar de reformas de equipamentos). Caso ultrapasse esse percentual, será necessária justificativa detalhada e aprovação por ato administrativo formal, com demonstração de inexibilidade de nova licitação.

De outro tanto, é mister verificar se o contrato está dentro do período de 10 anos, que é o prazo máximo de prorrogação, com as justificativas de vantajosidade devidamente realizadas, na forma do que enceta o artigo 107, §1º, inciso II, da Lei de Licitações, já aplicável a esta licitação, face ao princípio da temporaneidade.

## **VII. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

Diante do exposto, o Termo Aditivo ao Contrato nº 137A/2024 apresenta elementos de legalidade e

regularidade, desde que:

- 1. O valor do acréscimo respeite os limites legais ou, se excedê-los, seja acompanhado de justificativa robusta e formalização por ato administrativo.**
- 2. Sejam observadas as formalidades de publicação e transparência.**
- 3. O Setor Contábil confirme a compatibilidade orçamentária e a existência de dotação financeira para o aditivo.**

#### **VIII. PARECER FINAL**

Isto posto, manifestamo-nos pela legalidade do aditivo, desde que cumpridos os requisitos legais e procedimentais acima elencados. Recomenda-se ainda a anexação ao processo de laudo técnico detalhando as necessidades supervenientes e vantajosidade, a fim de resguardar a administração de eventuais questionamentos.

Buerarema, Bahia, 03 de Abril de 2025.



**Antonio Carlos Sarmiento Júnior**  
**OAB/BA 18.001**



**TERMO DE ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024**

***Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137A/2024,  
firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a  
Empresa A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA***

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.156.914/0001-74, com sede na Rua Clarindo Teixeira, nº 004, Bairro Centro, na cidade de Coaraci/BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Anderson Silva de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 024.474.165-47, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1135338370, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua F, nº 100, Bairro São Bento, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,99% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), o que representa o montante de **R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema





Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura

Atividade/Projeto: 1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 28/11/2024, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Buerarema – BA, 07 de Abril de 2025

  
Genivaldo Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante

  
Anderson Silva de Lima  
A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 018.082.695-60





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 19.156.914/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:16 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **6162.0396.A739.FC6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250943186

RAZÃO SOCIAL	
A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.832.751 - BAIXADO	19.156.914/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Coaraci**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
AV. JURACY MAGALHÃES, 244  
CENTRO - COARACI - BA CEP: 45638-000  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000049/2025

Nome/Razão Social: **A S SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**  
Nome Fantasia: **A S ENGENHARIA**  
Inscrição Municipal: **306875** CPF/CNPJ: **19.156.914/0001-74**  
Endereço: **RUA CLARINDO TEIXEIRA, 04 TERREO**  
**CENTRO - COARACI - BA 45638000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 27/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100031739**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://coaraci.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/03/2025 às 11:37:40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.156.914/0001-74  
**Razão Social:** A S SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA CLARINDO TEIXEIRA 004 / CENTRO / COARACI / BA / 45638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032519462115770522

Informação obtida em 07/04/2025 12:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.156.914/0001-74  
Certidão nº: 17582629/2025  
Expedição: 27/03/2025, às 16:13:11  
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.156.914/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

# PUBLICAÇÕES FINAIS



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 391, Centro  
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.186/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01679 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1998592CF20DF91532E6302627CACC23

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.  
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025.  
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030B/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 036/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 076/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - A S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 19.156.914/0001-74 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a realização de reformas de praças existentes no Município de Buerarema/BA; Data do Termo Aditivo: 07/04/2025; Valor do Termo: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentas e sessenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município, Buerarema/BA, 07 de Abril de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[prefeitura@buerarema.ba.gov.br](mailto:prefeitura@buerarema.ba.gov.br)



Av. Côes Calmon, 591 - Centro  
Buerarema-Ba / CEP: 45645-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1908592CF20DF91532E6302627CA0C23